

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## LEI Nº 2.658, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

**EMENTA:** Altera a Lei Municipal nº. 2.412, de 06.12.2017, na forma que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O § 2° do art. 7° da Lei Municipal °. 2.412, de 06 de dezembro de 2017, passará a vigorar acrescido de mais 01 (um) inciso, que será o inciso X, com a seguinte redação:

"()
Art. 7°.
§ 1°
§ 2°.
X - 01 (um) representante de organização com atuação voltada para o público com Transtorno do Espectro Autista (TEA), na circunscrição do Município de Itabuna.
()"

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições porventura contrárias a esta Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 10 de janeiro de 2024

AUGUSTO NARCISO

Assinado de forma digital CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO** 

Prefeito

ROSIVALDO

Assinado de forma digital por PINHEIRO MENDES

PINHEIRO MENDES

DOS SANTOS

Dados: 2024.01.12 09:16:27

DOS SANTOS

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS

Secretário de Governo